ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Itapema possui hoje 78 servidores com competência de agente da autoridade de trânsito, sendo 11 agentes de trânsito e 67 guardas municipais. É válido destacar que exercer essa função exige capacitação e atualização periódica, nos termos da Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN).

O profissional que exerce a atividade de Agente da Autoridade de Trânsito deve realizar obrigatoriamente curso de atualização a cada três anos, observando a estrutura curricular mínima prevista no Anexo II da referida Portaria, composta por carga horária mínima de 32 horas/aula.

A exigência de atualização periódica visa assegurar que os agentes permaneçam tecnicamente capacitados diante das constantes alterações promovidas no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas expedidas pela SENATRAN, garantindo que a fiscalização de trânsito seja exercida com segurança jurídica, uniformidade de procedimentos e observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Os servidores atualmente designados para essas atividades encontram-se com o prazo de validade do curso de atualização expirado ou em vias de expirar, situação que compromete a regularidade do exercício das atribuições previstas na legislação de trânsito.

A ausência da devida atualização coloca em risco a legalidade dos atos administrativos praticados pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, podendo ensejar questionamentos quanto à validade dos Autos de Infração de Trânsito, das medidas administrativas de retenção e remoção de veículos, bem como de outras ações fiscalizatórias exercidas pelo Município. Tal situação pode ocasionar a anulação de procedimentos administrativos, aumento da judicialização, prejuízo à efetividade da fiscalização e comprometimento da segurança viária.

Além dos aspectos legais, a inexistência de servidores regularmente atualizados reduz a capacidade operacional do órgão executivo municipal de trânsito, podendo limitar ou até inviabilizar a realização da fiscalização ostensiva de trânsito, afetando diretamente a preservação da ordem pública viária, o exercício do poder de polícia administrativa e o cumprimento das competências atribuídas ao Município no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito.

Sob o aspecto financeiro, a eventual invalidação de Autos de Infração de Trânsito e demais atos administrativos poderá ocasionar significativa redução da arrecadação decorrente das penalidades legalmente impostas, além de gerar custos adicionais relacionados ao processamento de recursos administrativos e demandas judiciais, comprometendo a eficiência da gestão pública.

Além das temáticas prevista na referida regulamentação, identificou-se como relevante o acréscimo de **tópicos para aprendizagem sobre veículos autopropelidos e ciclomotores**, considerando as alterações legislativas e regulamentares que ocorreram posteriormente à formação inicial dos agentes, bem como a crescente presença desses veículos circulando no município e o expressivo número de sinistros de trânsito envolvendo esse tipo de veículo. A inclusão desse conteúdo adicional permitirá atualizar e aprimorar a atuação dos agentes diante das situações concretas encontradas no exercício da fiscalização.

Da mesma forma, considera-se pertinente a exploração **dos crimes de trânsito**, com o objetivo de aprofundar os conhecimentos dos agentes quanto à identificação, caracterização e adoção dos procedimentos adequados diante de condutas que possam configurar ilícitos penais relacionados ao trânsito. A medida se mostra especialmente importante em razão da atuação da fiscalização de trânsito transitar tanto pela **esfera administrativa quanto pela esfera criminal**, exigindo dos agentes maior segurança técnica para reconhecer situações que demandem providências específicas, realizar os encaminhamentos pertinentes e preservar adequadamente os elementos necessários à atuação dos demais órgãos competentes.

Verifica-se, ainda, que atualmente o Município não possui contrato vigente com empresa especializada apta a prestar o serviço de capacitação e atualização de Agentes da Autoridade de Trânsito.

2 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A empresa fornecedora deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

A empresa deverá possuir homologação ativa por meio de portaria da Secretaria Nacional de Trânsito, SENATRAN, ou Departamento Nacional de Trânsito, DENATRAN.

A abordagem didático-pedagógica do curso de agente da autoridade de trânsito deve contar com aulas teóricas e práticas ministradas de forma dinâmica, expositiva e dialógica. Dessa maneira, deve configurar carga horária presencial e à distância ou remota.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada.

Como primeira alternativa, analisou-se a possibilidade de realização do curso de atualização pelos próprios servidores do órgão executivo municipal de trânsito, mediante utilização da estrutura administrativa existente. Contudo, verificou-se a inviabilidade dessa solução, tendo em vista que o Município não dispõe de servidores devidamente habilitados para ministrar o Curso de Atualização de Agentes da Autoridade de Trânsito. Além da inexistência de corpo docente qualificado, a Administração não possui estrutura pedagógica apta a oferecer curso com validade para fins de atualização funcional dos agentes.

Dessa forma, conclui-se que a alternativa mais adequada e capaz de atender ao interesse público consiste na contratação de empresa especializada e regularmente credenciada para ministrar o Curso de Atualização de Agentes da Autoridade de Trânsito, observando a matriz curricular prevista na Portaria SENATRAN nº 966/2022.

Ressalta-se, ainda, que a necessidade do Município extrapola a carga horária mínima regulamentar prevista na referida Portaria. Considerando as peculiaridades das atividades desempenhadas pelos Guardas Municipais e Agentes de Trânsito, será exigida da futura contratada a inclusão de carga horária complementar destinada à abordagem da legislação, fiscalização e procedimentos operacionais relacionados aos ciclomotores, equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e demais veículos de circulação equiparada, tema de

grande relevância diante do expressivo aumento da circulação desses veículos no Município e da necessidade de uniformização dos procedimentos fiscalizatórios.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo foi determinado considerando que, atualmente, há um quadro de 11 agentes de trânsito ativos e 67 guardas municipais.

Ressalta-se que os 11 agentes de trânsito que atingiram o limite de prazo de atualização, já em relação aos guardas municipais, 34 encontram-se com o tempo de validade do curso vencido e 33 irão expirar em dezembro de 2026. Dessa maneira, considerando o quantitativo de cursos vencidos e a proximidade de limite de prazo para os que ainda estão ativos, será realizada uma contratação para todos os servidores mencionados.

Item	Descrição	Quant.
1	Curso de Atualização - Agente da Autoridade de Trânsito	78

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

No que se refere à pesquisa de preços, verificou-se a impossibilidade de utilização dos preços constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), uma vez que as contratações localizadas contemplavam exclusivamente o curso de atualização previsto na matriz curricular mínima da Portaria SENATRAN nº 966/2022, não abrangendo a carga horária adicional e os conteúdos específicos exigidos pela Administração Municipal. Assim, os objetos encontrados não apresentavam identidade ou similaridade suficiente para subsidiar, de forma fidedigna, a estimativa de preços da presente contratação.

Diante dessa particularidade, a Administração procedeu ao levantamento de preços diretamente junto a empresas especializadas no segmento, devidamente credenciadas e aptas à realização do curso, possibilitando a obtenção de propostas compatíveis com as especificações técnicas e pedagógicas pretendidas, garantindo maior precisão na estimativa de custos e observando os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento das contratações públicas.

PM - Curso de Atualização	LM CURSOS DE TRÂNSITO	ASCONTRAN	CESPTRAN	IBACBRASIL	Menor Valor Uni	Menor Valor Total

Item	DESCRIÇÃO	Quant	Uni	Valor Uni (R$)	Valor Total (R$)	Valor Uni (R$)	Valor Total (R$)	Valor Uni (R$)	Valor Total (R$)	Valor Uni (R$)	Valor Total (R$)	(R$)	(R$)
1	Curso de Atualização - Agente da Autoridade de Trânsito	78	Unidade	775,00	60.450,00	349,00	27.222,00	1.200,00	93.600,00	789,50	61.581,00	**349,00**	**27.222,00**

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a identificação da necessidade administrativa, o levantamento de mercado e a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na contratação, por meio de dispensa eletrônica, de empresa especializada e devidamente homologada pelo SENATRAN ou DENATRAN para realização de curso de atualização dos agentes da autoridade de trânsito do município de Itapema.

A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; considerando que o valor estimado se enquadra no limite legal estabelecido para a contratação direta de serviços.

Ressalta-se que a contratação por inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da referida Lei, não se mostra adequada ao caso, uma vez que existe pluralidade de empresas credenciadas junto ao DETRAN/SC, aptas à execução do objeto. O credenciamento demonstra o atendimento aos requisitos técnicos exigidos para a prestação do serviço, não sendo identificada característica singular ou condição de exclusividade que justifique a escolha de determinada empresa em detrimento das demais.

Dessa forma, considerando a viabilidade de competição entre empresas igualmente habilitadas, a adoção da dispensa eletrônica revela-se juridicamente adequada, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e competitividade, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como aos objetivos estabelecidos em seu artigo 11.

Em análise a Portaria SENATRAN nº 966/2022, constatou-se que o curso deverá contar com a seguinte estrutura curricular:

Módulo	**Conteúdo Programático**	**Carga Horária**

Módulo I – Legislação de Trânsito Aplicada	Atualizações normativas pertinentes à área da fiscalização de trânsito.	12 h/a
Módulo II – Ética e Cidadania	Ética profissional; cidadania e trânsito.	4 h/a
Módulo III – Operação e Fiscalização de Trânsito	Atualizações sobre técnicas de abordagem, operações de fiscalização, procedimentos fiscalizatórios e integração com a engenharia de tráfego.	16 h/a
Carga Horária Obrigatória		**32 h/a**

Além da carga horária obrigatória, a Administração contratará 8 (oito) horas-aula complementares, visando atender às necessidades específicas da fiscalização de trânsito desenvolvida pelo Município, totalizando 40 (quarenta) horas-aula de capacitação.

Módulo IV - Fiscalização de Autopropelidos e Ciclomotores	Identificação e fiscalização desses veículos, incluindo suas características construtivas, diferenciação, equipamentos obrigatórios, normas de circulação, procedimentos de registro e licenciamento, bem como a correta aplicação da legislação vigente durante as ações fiscalizatórias.	4 h/a
Módulo V - Crimes de Trânsito	Caracterização dos crimes de trânsito, os procedimentos a serem adotados durante a fiscalização, a correta lavratura dos autos e demais documentos pertinentes, a atuação integrada com as autoridades de polícia judiciária.	4 h/a
Carga Horária Complementar		**08 h/a**

A carga horária presencial do curso será de **8 (oito) horas**, a ser distribuída em **4 (quatro) dias consecutivos**, de modo a possibilitar a participação dos servidores integrantes dos quatro distintos plantões, considerando a escala de trabalho **24 horas de serviço por 72 horas de descanso (24x72)**. A organização da capacitação dessa forma busca assegurar que todos os agentes tenham a oportunidade de participar da formação sem prejuízo da continuidade do serviço operacional.

6 - JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

Não se mostra cabível o parcelamento da presente contratação, tendo em vista que seu objeto consiste na prestação de um único serviço, qual seja, a realização de curso de atualização para Agente da Autoridade de Trânsito. Além disso, a execução integral do curso por uma única empresa é a solução mais adequada, pois garante a uniformidade da metodologia de ensino, a integração entre os conteúdos programáticos e a manutenção da transdisciplinaridade entre as disciplinas ministradas. Essa abordagem favorece a coerência pedagógica, evita divergências metodológicas entre diferentes fornecedores e proporciona uma capacitação mais eficiente, otimizada e alinhada aos objetivos de aprendizagem, contribuindo para uma melhor assimilação dos conteúdos pelos participantes .

7 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

8 - DEMONSTRAÇÕES RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado pretendido com a presente contratação, busca-se atender à exigência legal de atualização periódica dos Agentes da Autoridade de Trânsito, assegurando que os profissionais permaneçam habilitados ao exercício de suas atribuições, em conformidade com a legislação vigente. Paralelamente, pretende-se aprimorar os conhecimentos técnicos, normativos e operacionais dos agentes, promovendo a atualização de procedimentos e boas práticas, de modo a otimizar a atuação dos profissionais nas atividades de fiscalização, contribuir para a uniformização das ações, aumentar a eficiência na execução dos serviços e fortalecer a segurança jurídica e a qualidade do atendimento prestado à sociedade.

9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providência prévia à formalização do contrato, foi realizado levantamento das temáticas consideradas de maior interesse e relevância para o aprimoramento da atuação fiscalizatória dos agentes, considerando as demandas identificadas no exercício das atividades operacionais. A partir desse levantamento, foram definidos dois temas prioritários para complementação da formação: **fiscalização de veículos autopropelidos e ciclomotores** e **crimes de trânsito**, ambos considerados relevantes para o aperfeiçoamento técnico dos agentes e para o fortalecimento da atuação fiscalizatória no âmbito municipal.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização do curso de atualização dos Agentes da Autoridade de Trânsito apresenta **baixo potencial de impacto ambiental**, considerando tratar-se de atividade predominantemente educacional e de curta duração. Os principais impactos estão relacionados ao consumo de energia elétrica, água, materiais de expediente e à eventual geração de resíduos sólidos decorrentes das atividades presenciais. Como medidas de mitigação, recomenda-se priorizar a utilização de materiais em formato digital, reduzir a impressão de documentos, promover a correta segregação e destinação dos resíduos gerados e utilizar, sempre que possível, instalações que disponham de iluminação e climatização eficientes. Além dos impactos diretos decorrentes da realização do curso, a capacitação possui potencial de gerar **impactos ambientais positivos indiretos**, na medida em que o aprimoramento técnico dos agentes contribuirá para o fortalecimento da fiscalização relacionada à emissão de poluentes por veículos automotores, matéria que integra as competências de fiscalização previstas na legislação de trânsito. Dessa forma, a qualificação dos agentes poderá favorecer uma atuação fiscalizatória mais eficiente quanto às irregularidades relacionadas à emissão de poluentes, contribuindo para a redução de impactos ambientais decorrentes da circulação de veículos em desconformidade com a legislação vigente.

12 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

Não havia previsão no Plano Anual de Contratação para contratação de curso de atualização dos agentes da autoridade de trânsito. Mesmo não havendo previsão no PAC, a gestão da Secretaria de Segurança Pública de Itapema considera a presente compra viável financeiramente e eficiente para o atendimento da demanda analisada no presente estudo.

13 - FONTE DE RECURSO

2094 - Manutenção dos Serviços Administrativos - DETRAMI

Dotação: 240 - 3.3.90.00.00.00.00.00 Recurso: 1.752.7006.0000

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Frente ao presente Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a contratação do presente objeto.

Itapema, 15 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WANDERLEY DIAS
Data: 19/10/2026 08:46:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WANDERLEY DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDEMILSON BEGNINI
Data: 22/10/2026 10:41:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDEMILSON BEGNINI
Diretor e Autoridade de Trânsito